



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 586-2025

Contratação de empresa para o fornecimento de utensílios domésticos, novos e de primeira qualidade, destinados a suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **F. MIRANDA DE ALENCAR**.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.915.632/0001-27**, com sede na Rua 15 de julho, Nº 32, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-495, neste ato representada pela **Sra. ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeada pela Decreto nº 009/2025, publicado no DOEM de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **44137**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **F. MIRANDA DE ALENCAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.769.433.0001-10**, sediada na Av. Bahia, nº 308, Dom Thomas, cep 48905-551 na cidade de Juazeiro/BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº **975.333.945-34**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 372/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 085/2025 e Ata de Registro de Preço nº 180/2025**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de utensílios domésticos, novos e de primeira qualidade, destinados a suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração do Município de Juazeiro/BA.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	ABRIDOR DE LATAS, EM AÇO INOX, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
2	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR 45X32X6.	UNIDADE	PLATINOX	PLATINOX	15	R\$ 22,15	R\$ 332,25
3	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR 55X38X7.	UNIDADE	PLATINOX	PLATINOX	15	R\$ 29,28	R\$ 439,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

4	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO 60X40CM	UNIDADE	PLATINOX	PLATINOX	18	R\$ 44,50	R\$ 801,00
5	BACIA PLÁSTICA, RESISTENTE A ALTO IMPACTO. 10L	UNIDADE	SANREMO	SANREMO	20	R\$ 8,25	R\$ 165,00
6	BACIA PLÁSTICA, RESISTENTE A ALTO IMPACTO. 2,6L	UNIDADE	SANREMO	SANREMO	18	R\$ 3,02	R\$ 54,36
7	BACIA PLÁSTICA, RESISTENTE A ALTO IMPACTO. 5L	UNIDADE	SANREMO	SANREMO	18	R\$ 5,05	R\$ 90,90
8	BACIA GRANDE, CAPACIDADE PARA 80 LITROS, EM POLIPROPILENO, ALTURA DE 31CM, DIÂMETRO 61CM.	UNIDADE	SANREMO	SANREMO	5	R\$ 22,29	R\$ 111,45
9	BACIA MÉDIA, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, EM POLIPROPILENO, ALTURA DE 23, DIÂMETRO DE 48,5CM.	UNIDADE	SANREMO	SANREMO	5	R\$ 11,21	R\$ 56,05
10	BALDE MÉDIO, REDONDO, CAPACIDADE DE 13,6L, COM ALÇA EM METAL REFORÇADO, NA COR PRETA.	UNIDADE	FORMPLAS	FORMPLAS	40	R\$ 9,98	R\$ 399,20
11	BANDEJA EM INOX, RETANGULAR, RASA 40X30 CM.	UNIDADE	KE HOME	KE HOME	40	R\$ 20,87	R\$ 834,80
12	BANDEJAS PLÁSTICAS 40X30CM	UNIDADE	CPC PLASTICOS	CPC PLASTICOS	40	R\$ 18,99	R\$ 759,60
13	BOLEIRA DE PLÁSTICO, REDONDA, TAMPA TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, MEDIDAS: 33X30X14CM (CXLXA)	UNIDADE	ERCAPLAST	ERCAPLAST	15	R\$ 13,89	R\$ 208,35
14	CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, FAÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TRIPÉ DE APOIO, COM 3 LÂMINAS, DE 6MM, 8MM E 12MM.	UNIDADE	FAK	FAK	8	R\$ 95,81	R\$ 766,48
15	CAÇAROLA ALUMÍNIO C/TAMPA 10L	UNIDADE	HAVAÍ	HAVAÍ	25	R\$ 50,75	R\$ 1.268,75
16	CAÇAROLA ALUMÍNIO C/TAMPA 20L	UNIDADE	VIGOR	VIGOR	25	R\$ 61,38	R\$ 1.534,50
17	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 2,5 LITROS, FEITA EM MATERIAL RESISTENTE	UNIDADE	PLEION	PLEION	25	R\$ 15,16	R\$ 379,00
18	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 9,3 LITROS	UNIDADE	PLEION	PLEION	25	R\$ 20,98	R\$ 524,50
19	CAIXA PLÁSTICA QUADRADA COM TAMPA 2 LITROS, FEITA EM MATERIAL RESISTENTE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UNIDADE	PLEION	PLEION	25	R\$ 8,98	R\$ 224,50
20	CAIXA PLÁSTICA QUADRADA COM TAMPA 4,3 LITROS	UNIDADE	PLEION	PLEION	20	R\$ 15,25	R\$ 305,00
21	CAIXA PLÁSTICA QUADRADA COM TAMPA 6 LITROS	UNIDADE	PLEION	PLEION	20	R\$ 36,60	R\$ 732,00
22	CALDEIRÃO DE 10 LITROS, FEITO EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ALÇAS LATERAIS FUNDIDAS, TAMPA LISA COM PEGADOR FUNDIDO E FUNDO COM CANTOS ARREDONDADOS	UNIDADE	ASC	ASC	25	R\$ 51,88	R\$ 1.297,00
23	CALDEIRÃO DE 20 LITROS, FEITO EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ALÇAS LATERAIS FUNDIDAS, TAMPA LISA COM PEGADOR FUNDIDO E FUNDO COM CANTOS ARREDONDADOS.	UNIDADE	ASC	ASC	25	R\$ 52,15	R\$ 1.303,75
24	CANECA ALUMÍNIO C/ CABO 02L	UNIDADE	BMG	BMG	50	R\$ 14,71	R\$ 735,50
25	COADOR DE CAFÉ GRANDE, CONFECCIONADO EM ALGODÃO 100%, MALHA DUPLA, HASTE E ARO EM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 15CM, ALTURA DE 27 CM.	UNIDADE	ESPERANCA	ESPERANCA	75	R\$ 7,84	R\$ 588,00
26	COLHER DE ARROZ INOX 36CM	UNIDADE	RT	RT	35	R\$ 11,78	R\$ 412,30

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/35D5-9CDE-AD72> e informe o código 35D5-9CDE-C3DE-AD72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

27	COLHER DE CHÁ, ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 9 CM, LARGURA DE 2CM.	UNIDADE	PDP	PDP	30	R\$ 2,41	R\$ 72,30
28	COLHER DE PAU GRANDE, FEITA EM MADEIRA EUCALIPTO, 60CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	URSA	URSA	20	R\$ 13,31	R\$ 266,20
29	COLHER DE SERVIR, EM AÇO INOX, COR PRATA, 14,6CM DE COMPRIMENTO, 2,1CM DE LARGURA.	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	15	R\$ 10,69	R\$ 160,35
30	COLHER DE SOBREMESA, EM AÇO INOX COMPRIMENTO 16CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5cm, sem partes plásticas.	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	175	R\$ 1,61	R\$ 281,75
31	COLHER DE REFEIÇÃO, EM AÇO INOX, COR PRATA, 19,3CM DE COMPRIMENTO, 2,1CM DE LARGURA.	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00
32	KIT DE REFEIÇÃO PLÁSTICO AZUL E ROSA (ESCOLAR), CONTENDO 1 PRATO, 1 COPO, 1 COLHER E 1 GARFO, EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	ÓRIEN PLÁSTICOS	ÓRIEN PLÁSTICOS	20	R\$ 16,70	R\$ 334,00
33	COLHER USO EM COZINHA, EM POLIETILENO, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 50 CM E MÁXIMO DE 60 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	25	R\$ 48,58	R\$ 1.214,50
34	COLHER DE SOPA EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 19,8CM, ESPESSURA DE 1,4CM.	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
35	CONCHA INDUSTRIAL GRANDE DE ALUMÍNIO GROSSA RESISTENTE 55 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	ALUMÍNIO DK	ALUMÍNIO DK	30	R\$ 29,40	R\$ 882,00
36	CONCHA PARA SERVIR INOX, FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COMPRIMENTO DE 20,5CM, CAPACIDADE DE 65ML.	UNIDADE	ALUMÍNIO DK	ALUMÍNIO DK	25	R\$ 19,88	R\$ 497,00
37	CONCHA FUNDA, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO DE 49,5CM, CABO COM 47CM, DIÂMETRO DE 12CM	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 17,98	R\$ 359,60
38	CONCHA RASA, EM AÇO INOX, Altura 5,50cm x Largura 7,00cm x Comprimento 24,00cm.	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 8,25	R\$ 165,00
39	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE DE 300ML, ALTURA DE 14,6CM	UNIDADE	WELLMIX	WELLMIX	150	R\$ 2,97	R\$ 445,50
40	COPO INOX (GRANDE), CAPACIDADE DE 400ML, 12CM DE ALTURA.	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	125	R\$ 3,68	R\$ 460,00
41	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO FUNDIDO, 20 LITROS, ALTURA 32CM, DIÂMETRO 30CM.	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	40	R\$ 47,28	R\$ 1.891,20
42	CUSCUZEIRO TAMANHO MÉDIO, 4 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇAS LATERAIS E TAMPA, COR PRATA.	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	25	R\$ 19,80	R\$ 495,00
43	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO ANTIDERRAPANTE, MEDIDAS: Altura 3,00cm x Largura 7,00cm x Comprimento 18,00cm.	UNIDADE	CLINK	CLINK	25	R\$ 9,98	R\$ 249,50
44	ESCORREDOR DE MACARRÃO (50CM DIÂMETRO EM AÇO INOX, COM ALÇA)	UNIDADE	BRINOX	BRINOX	20	R\$ 83,15	R\$ 1.663,00
45	ESCORREDOR DE MACARRÃO/ PLÁSTICO OU ALUMÍNIO, COM	UNIDADE	MICROMAX	MICROMAX	20	R\$ 8,17	R\$ 163,40

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/35D5-9CDE-C3DE-AD72> e informe o código 35D5-9CDE-C3DE-AD72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	LARGURA DE 24CM, COMPRIMENTO DE 26,7CM E ALTURA DE 10CM, FEITO EM PLÁSTICO BPA FREE.						
46	ESCORREDOR DE PRATOS, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 40 PRATOS.	UNIDADE	DINOX	DINOX	25	R\$ 83,14	R\$ 2.078,50
47	ESCORREDOR DE PRATOS/ PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO, Medidas: 11,4 x 38,5 x 53,4 cm (A x L x C)	UNIDADE	MICROMAX	MICROMAX	10	R\$ 10,18	R\$ 101,80
48	ESCOVA PARA LAVAGEM DE MAMADEIRA, EM POLIPROPILENO, SILICONE E ESPONJA, LIVRE DE BPA.	UNIDADE	PHIPLIPS AVENT	PHIPLIPS AVENT	5	R\$ 7,10	R\$ 35,50
49	ESCOVA DE LIMPEZA P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	ORIGINAL LINE	ORIGINAL LINE	75	R\$ 4,71	R\$ 353,25
50	ESCUMADEIRA HOTEL N° 10	UNIDADE	OLIST	OLIST	25	R\$ 5,48	R\$ 137,00
51	ESPRESSADOR DE LARANJA/ PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO, Dimensões do produto (C x L): 22cm x 10cm.	UNIDADE	PLASÚTIL	PLASÚTIL	23	R\$ 7,98	R\$ 183,54
52	FACA DE SERRA PARA CORTAR PÃO, 8", LÂMINA SERRILHADA, EM AÇO INOX POLIDO E TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	25	R\$ 12,70	R\$ 317,50
53	FACA GRANDE P/ CORTAR CARNE, LÂMINA TRIANGULAR, 8", CABO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 16,54	R\$ 330,80
54	FACA PARA COZINHA, EM AÇO INOX, 07 POLEGADAS, CABO EM ETELENO BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 15,18	R\$ 303,60
55	FACA PARA COZINHA, EM AÇO INOX, 08 POLEGADAS, CABO EM ETELENO BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 13,55	R\$ 271,00
56	FACA PARA COZINHA, EM AÇO INOX, 10 POLEGADAS, CABO EM ETELENO BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 25,96	R\$ 519,20
57	FACA PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 20 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM, SEM PARTES PLÁSTICA.	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	300	R\$ 1,78	R\$ 534,00
58	FACA EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 23CM, LARGURA DE 2,2CM, ESPESSURA DE 4MM.	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	100	R\$ 2,31	R\$ 231,00
59	FAQUEIRO INOX C/ CABO 36 PEÇAS	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	25	R\$ 58,30	R\$ 1.457,50
60	FARINHEIRA, EM AÇO INOX, COM TAMPA E COLHER, Dimensões do produto: 40 x 40 x 40 cm	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 5,15	R\$ 103,00
61	FORMA DE BOLO MÉDIA, EM ALUMÍNIO, REDONDA COM BURACO NO MEIO, Altura: 12 cm, Diâmetro: 36 cm, Capacidade: 6,5 Litros.	UNIDADE	ALUMÍNIO DK	ALUMÍNIO DK	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
62	FORMA RETANGULAR ALUMÍNIO MÉDIO 30X40X6	UNIDADE	ALUMÍNIO DK	ALUMÍNIO DK	18	R\$ 17,40	R\$ 313,20
63	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE N° 18	UNIDADE	ALUMÍNIO DK	ALUMÍNIO DK	35	R\$ 16,97	R\$ 593,95
64	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE N° 22	UNIDADE	ALUMÍNIO DK	ALUMÍNIO DK	30	R\$ 18,70	R\$ 561,00
65	FRIGIDEIRA MÉDIA, EM ALUMÍNIO, Altura: 3,4 cm, Diâmetro: 18,0cm, Comprimento: 33,7cm, Capacidade: 0,68 L.	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 21,58	R\$ 431,60
66	GARFO PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 20 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM, SEM	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	300	R\$ 1,64	R\$ 492,00

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/35D5-9CDE-AD72> e informe o código 35D5-9CDE-C3DE-AD72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	PARTES PLÁSTICAS.						
67	GARFO EM ALUMÍNIO, Medidas Produto: Altura 2,00cm x Largura 3,00cm x Comprimento 21,00cm	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	150	R\$ 2,27	R\$ 340,50
68	GARRAFA DE ÁGUA/PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO, 500ML.	UNIDADE	IBP PLASTIC	IBP PLASTIC	25	R\$ 11,37	R\$ 284,25
69	GARRAFA DE CAFÉ GRANDE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA, COR BRANCA OU PRATA. 2 L	UNIDADE	SANREMO	SANREMO	25	R\$ 10,20	R\$ 255,00
70	GARRAFA DE CAFÉ PEQUENA, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA, COR BRANCA OU PRATA. 750ML.	UNIDADE	SANREMO	SANREMO	10	R\$ 26,57	R\$ 265,70
71	GARRAFA DE VIDRO COM TAMPA 1,5 L	UNIDADE	GG.ABC	GG.ABC	25	R\$ 13,83	R\$ 345,75
72	GARRAFA TÉRMICA 1,8L	UNIDADE	SANREMO	SANREMO	45	R\$ 39,49	R\$ 1.777,05
73	GARRAFA TÉRMICA DE 1L	UNIDADE	SANREMO	SANREMO	55	R\$ 44,37	R\$ 2.440,35
74	GARRAFÃO TÉRMICO 12L	UNIDADE	SANREMO	SANREMO	12	R\$ 142,99	R\$ 1.715,88
75	GARRAFÃO TÉRMICO DE 5 LITROS	UNIDADE	SANREMO	SANREMO	20	R\$ 30,13	R\$ 602,60
76	JARRA PARA SUCO 2L EM MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA, TRANSPARENTE.	UNIDADE	GP PLÁSTICO	GP PLÁSTICO	40	R\$ 12,45	R\$ 498,00
77	JOGO DE FACA INOX CARNE 03 PEÇAS	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
78	JOGO DE PANEIS EM ALUMÍNIO POLIDO, 6 PEÇAS (TAMANHO DOMÉSTICO)	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 87,77	R\$ 1.755,40
79	KIT TERMÔMETRO INFRAVERMELHO E TERMÔMETRO ESPETO PARA CULINÁRIA. OS DOIS SÃO CALIBRADOS RASTREADO RBC - INMETRO - CALIBRAÇÃO EM 3 PONTOS DE TEMPERATURA. ITENS INCLUSOS: 1X TERMÔMETRO INFRAVERMELHO; 1X CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO IMPRESSO; COM RASTREABILIDADE RBC INMETRO; 1X TERMÔMETRO ESPETO	UNIDADE	OLIST	OLIST	3	R\$ 59,87	R\$ 179,61
80	LIXEIRA COM TAMPA P/ BANHEIRO, EM AÇO INOX, COM 5L DE CAPACIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXC): 28 x 20,5 x 20,5cm.	UNIDADE	VIEL	VIEL	150	R\$ 29,20	R\$ 4.380,00
81	LIXEIRA PEQUENA COM TAMPA P/ PIA, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXC): 20,5 x 20 x 17 cm.	UNIDADE	VIEL	VIEL	50	R\$ 14,31	R\$ 715,50
82	LIXEIRA GRANDE C/ TAMPA/ÁREA EXTERNA DA CASA, EM POLIPROPILENO, REDONDA, CAPACIDADE DE 65 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXC): 59.00 x 44.00 x 44.00 cm.	UNIDADE	VIEL	VIEL	50	R\$ 40,93	R\$ 2.046,50
83	LUVA TÉRMICA SILICONE OU TECIDO	UNIDADE	GEDEX	GEDEX	15	R\$ 26,91	R\$ 403,65
84	MONOBLOCOS VAZADOS PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS/LEGUMES. COR BRANCA, EM PEAD (Polietileno de Alta Densidade), CAPACIDADE DE 60 LITROS.	UNIDADE	PARAMOUNT	PARAMOUNT	20	R\$ 29,48	R\$ 589,60
85	Paliteiro, EM POLIPROPILENO, Dimensões: 22,0 cm (C) x 16,0 cm (L) x 8,80 cm (A).	UNIDADE	PLASÚTIL	PLASÚTIL	25	R\$ 6,61	R\$ 165,25
86	PANELA ALUMÍNIO C/TAMPA 04L	UNIDADE	BRINOX	BRINOX	15	R\$ 31,15	R\$ 467,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

87	PANELA ALUMÍNIO C/TAMPA 07L	UNIDADE	BRINOX	BRINOX	15	R\$ 44,18	R\$ 662,70
88	PANELA CUSCUZ 20L	UNIDADE	BRINOX	BRINOX	5	R\$ 52,79	R\$ 263,95
89	CUSCUZEIRO MÉDIO, CAPACIDADE DE 1,9ML.	UNIDADE	JL	JL	5	R\$ 21,81	R\$ 109,05
90	PANELA DE PRESSÃO 4,5L	UNIDADE	PANELUX	PANELUX	10	R\$ 28,80	R\$ 288,00
91	PANELA DE PRESSÃO 15L	UNIDADE	PANELUX	PANELUX	10	R\$ 210,68	R\$ 2.106,80
92	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS, COR PRATA.	UNIDADE	PANELUX	PANELUX	15	R\$ 123,85	R\$ 1.857,75
93	PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS, COR PRATA.	UNIDADE	PANELUX	PANELUX	10	R\$ 317,60	R\$ 3.176,00
94	PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS, COR PRATA.	UNIDADE	PANELUX	PANELUX	15	R\$ 69,50	R\$ 1.042,50
95	PANELA GRANDE, TIPO CAÇAROLA INDUSTRIAL Nº 40 COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS, COR CINZA	UNIDADE	BRINOX	BRINOX	15	R\$ 123,50	R\$ 1.852,50
96	PANELA P FAZER CAFÉ OU CHÁ, EM ALUMINIO, 1,2L.	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	18	R\$ 25,71	R\$ 462,78
98	PANQUEQUEIRA 22CM	UNIDADE	MULTMAXX	MULTMAXX	15	R\$ 30,74	R\$ 461,10
99	PEDRA DE AMOLAR FACA	UNIDADE	AL	AL	15	R\$ 12,81	R\$ 192,15
100	PEGADOR PARA MASSA E SALADA, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 20 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM	UNIDADE	BRINOX	BRINOX	18	R\$ 13,70	R\$ 246,60
101	PENEIRA INOX 55 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	CLINK	CLINK	15	R\$ 22,80	R\$ 342,00
102	PENEIRA INOX COM 10 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	CLINK	CLINK	15	R\$ 7,96	R\$ 119,40
103	PENEIRA INOX COM 25 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	CLINK	CLINK	15	R\$ 13,18	R\$ 197,70
104	PORTA CONDIMENTOS DE PLÁSTICO 1L	UNIDADE	PLASÚTIL	PLASÚTIL	18	R\$ 9,67	R\$ 174,06
105	PORTA TALHERES COM TAMPA 5 DIVISÓRIAS, EM MATERIAL RESISTENTE.	UNIDADE	PLASÚTIL	PLASÚTIL	25	R\$ 14,59	R\$ 364,75
106	POTES PLÁSTICO COM TAMPA 05L (BISCOITO)	UNIDADE	PLASÚTIL	PLASÚTIL	45	R\$ 6,67	R\$ 300,15
107	POTES PLÁSTICOS COM TAMPA, 02L,	UNIDADE	PLASÚTIL	PLASÚTIL	50	R\$ 13,13	R\$ 656,50
108	PRATO DE VIDRO PARA SERVIR REFEIÇÃO DE FUNCIONÁRIO	UNIDADE	DURALEX	DURALEX	300	R\$ 6,05	R\$ 1.815,00
109	PRATO DE PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES: Largura: 21,6 cm, Comprimento: 21,6 cm, Altura: 2,7 cm	UNIDADE	OLS	OLS	20	R\$ 4,77	R\$ 95,40
110	Prato inox (grande), REDONDO, 14CM DE DIAMETRO	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	125	R\$ 12,95	R\$ 1.618,75
111	PRATO PARA SOBREMESA EM PORCELANA, BRANCO, DIAMETRO DE 18CM.	UNIDADE	BESTFER	BESTFER	75	R\$ 17,28	R\$ 1.296,00
112	PRATO RASO PARA REFEIÇÃO EM PORCELANA, BRANCA, LARGURA DE 21,6CM.	UNIDADE	BESFER	BESFER	75	R\$ 11,51	R\$ 863,25
113	RALADOR DE 04 FACES EM INOX, SEM PARTES PLÁSTICAS.	UNIDADE	CLINK	CLINK	25	R\$ 7,15	R\$ 178,75
114	RALO PARA PIA, EM AÇO INOX, PRATEADO	UNIDADE	CLINK	CLINK	10	R\$ 4,66	R\$ 46,60
116	SALADEIRA PLÁSTICA C/TAMPA 6L	UNIDADE	UZ	UZ	23	R\$ 16,71	R\$ 384,33
117	SALEIRO PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO, MEDIDAS (CXAXL): 4 cm x 8 cm x 4 cm	UNIDADE	UZ	UZ	20	R\$ 4,05	R\$ 81,00
118	SALEIRO MÉDIO, EM POLIPROPILENO, 8CM DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 500G.	UNIDADE	UZ	UZ	3	R\$ 6,15	R\$ 18,45
119	TÁBUA DE CARNE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 60 X	UNIDADE	SANREMO	SANREMO	20	R\$ 18,34	R\$ 366,80

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/35D5-9CDE-AD72> e informe o código 35D5-9CDE-AD72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	60 X 1,0 CM, NA COR BRANCA.						
120	TÁBUA DE CARNE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 50 X 50 X 1,0 CM, NA COR VERMELHA.	UNIDADE	SANREMO	SANREMO	5	R\$ 32,08	R\$ 160,40
121	TRAVESSA DE VIDRO QUADRADA, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	UNIDADE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 47,54	R\$ 950,80
122	TRITURADOR DE TEMPEROS, EM MATERIAL RESISTENTE, CORPO EM POLIPROPILENO, COM LAMINAS EM AÇO INOX, COMPRIMENTO X LARGURA: 12,5 X 12,5CM.	UNIDADE	B- MAX	B- MAX	18	R\$ 12,51	R\$ 225,18
123	VASILHA RETANGULAR PLÁSTICA C/TAMPA G	UNIDADE	PLASÚTIL	PLASÚTIL	20	R\$ 10,34	R\$ 206,80
124	VASILHAS PLÁSTICAS COM TAMPA (0,5), 01,02 E 03L	UNIDADE	MARINEX	MARINEX	30	R\$ 9,01	R\$ 270,30
125	JOGO DE FACA MAGAREFE CURVA, COMPRIMENTO TOTAL 28CM.	UNIDADE	OLIST	OLIST	3	R\$ 33,18	R\$ 99,54
126	FACA MAGAREFE RETA	UNIDADE	OLIST	OLIST	3	R\$ 13,05	R\$ 39,15
127	CUTELO OU MACHADINHA DE CABO EMBORRACHADO, 7", COMPRIMENTO TOTAL DE 29CM.	UNIDADE	OLIST	OLIST	3	R\$ 34,97	R\$ 104,91
128	CHAIRA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 10", COMPRIMENTO 38CM.	UNIDADE	OLIST	OLIST	3	R\$ 21,28	R\$ 63,84
129	CHALEIRA 2L	UNIDADE	ELGIN	ELGIN	10	R\$ 30,52	R\$ 305,20
130	AÇUCAREIRO, EM INOX, COM 200ML.	UNIDADE	BRINOX	BRINOX	20	R\$ 8,47	R\$ 169,40
131	CAIXAS COM TAMPA, RETANGULAR 25L, FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO, LISO E RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E EMPILHÁVEL. COR BRANCO. RESISTENTE A BAIXAS TEMPERATURAS	UNIDADE	PLASÚTIL	PLASÚTIL	10	R\$ 48,77	R\$ 487,70
132	PALLET EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COR BRANCO. TAMANHO 4,5X50X50	UNIDADE	AGROPIZA	AGROPIZA	5	R\$ 15,76	R\$ 78,80
134	PANO DE CHÃO/ GRANDE, SACO DUPLO, DIMENSÕES: 70X40CM, TECIDO EM ALGODÃO.	UNIDADE	NEVES	NEVES	300	R\$ 3,76	R\$ 1.128,00
135	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA / PEQUENA, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 250ML	UNIDADE	VIAPLAST	VIAPLAST	5	R\$ 5,36	R\$ 26,80
136	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA/ GRANDE, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 1000ML	UNIDADE	PLASÚTIL	PLASÚTIL	5	R\$ 6,52	R\$ 32,60
138	VARÕES P CORTINAS, 1,50M DE COMPRIMENTO, COM HASTES, BUCHA E PARAFUSOS.	UNIDADE	BLESSED SOUL	BLESSED SOUL	30	R\$ 19,88	R\$ 596,40
139	XÍCARAS/ VIDRO, CAPACIDADE PARA 80ML,	UNIDADE	LYOR	LYOR	150	R\$ 4,97	R\$ 745,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/35D5-9CDE-AD72> e informe o código 35D5-9CDE-C3DE-AD72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **FRANCISCO DA SILVA SOUZA, Matrícula 44221**.

4.3. O gestor do contrato será a servidora **ELISA GABRIELA SPANÓ, MATRICULA: 44319**.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 81.496,61 (Oitenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 92.922-0 AG 3289, BANCO 576 SICOOB**.

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE : 03 .03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2033

ELEMENTO DE DESPESA : 339030

FONTE DE RECURSO : 1500

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/35D5-9CDE-C3DE-AD72> e informe o código 35D5-9CDE-C3DE-AD72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/35D5-9CDE-C3DE-AD72> e informe o código 35D5-9CDE-C3DE-AD72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/35D5-9CDE-AD72> e informe o código 35D5-9CDE-C3DE-AD72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 01 de Dezembro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**

**F. MIRANDA DE ALENCAR
FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____
NOME: _____ **CPF:** _____

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/35D5-9CDE-C3DE-AD72>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35D5-9CDE-C3DE-AD72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 01/12/2025 14:22:08

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/35D5-9CDE-C3DE-AD72>